

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT**

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE nº 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA  
3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA  
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT  
REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2012**

**1. Data, Hora e Local:** 6 de julho de 2012, às 16h00, na sede da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT ("Emissora" ou "Companhia"), localizado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, n.º 184.

**2. Convocação:** Dispensada nos termos do § 2º, do Art. 71, combinado com o § 4º, do Art. 124, ambos da Lei nº 6.404/76.

**3. Presença:** Debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas. Também estavam presentes na assembleia os representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e representantes da Companhia.

**4. Mesa:** Os debenturistas elegem como Presidente da Mesa Rinaldo Rabello Ferreira, que convidou Maria Estela Ferraz de Campos para atuar como secretária.

**5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre os termos e condições da adesão da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia aos compromissos estipulados no Termo de Assunção de Obrigações de Não Fazer Sob Condição Suspensiva e Resolutiva e Outras Avenças firmado entre a Companhia, a Rede Energia S.A. e diversos de seus credores financeiros em 16 de abril de 2012 ("Standstill"), conforme aditado pela primeira vez em 6 de junho de 2012 ("1º Aditamento") e pela segunda vez em 6 de julho de 2012 ("2º Aditamento").

**5. Deliberações:** Sob a condição resolutiva, nos termos do artigo 127 do Código Civil, de não obtenção de concordância unânime dos Debenturistas da 3ª Emissão, em assembleia geral de debenturistas a ser realizada até o dia 16 de julho de 2012, de uma estrutura de segregação dos Debenturistas da 3ª Emissão que busque, em regime de melhores esforços, manter o Banco Standard de Investimentos S.A. como único debenturista da 3ª Emissão, a ser apresentada pela Companhia e que incluirá, inclusive, a entrega, no mesmo prazo, de minutas preliminares de tal estrutura, os Debenturistas representantes da totalidade das Debêntures emitidas aprovaram, por unanimidade, as deliberações abaixo:

- i)** autorizar o Agente Fiduciário a firmar, em nome dos debenturistas, o "Termo de Adesão", que confirma a participação da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia aos compromissos estipulados no *Standstill*, no 1º Aditamento e no 2º Aditamento, observadas a condição resolutiva pactuada nesta assembleia, sendo que o Termo de Adesão, o *Standstill*, o 1º Aditamento e o 2º Aditamento encontram-se arquivados na Companhia;
- ii)** autorizar o Agente Fiduciário, até o dia 6 de agosto de 2012 (inclusive) e observadas a condição resolutiva pactuada nesta assembleia, a não realizar (ou a suspender, conforme o caso) quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais relativos a cobrança de valores devidos aos debenturistas (ou que venham a ser devidos até tal data) pela Companhia em decorrência das disposições contidas em quaisquer documentos relativos à 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do *Standstill*, salvo no caso de a Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no *Standstill*;
- iii)** autorizar o Agente Fiduciário, até o dia 6 de agosto de 2012 (inclusive) observadas a condição resolutiva pactuada nesta assembleia, a não decretar (ou a não iniciar procedimentos para a



decretação de) vencimento antecipado da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do *Standstill*, salvo no caso de a Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no *Standstill*;

- iv) autorizar o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A., este último na qualidade de Banco Centralizador nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia celebrado em 1º de abril de 2011 ("Instrumento Particular de Cessão Fiduciária"), até o dia 6 de agosto de 2012 (inclusive) observada a condição resolutive pactuada nesta assembleia, a (a) não realizar a retenção, (b) não autorizar a realização de retenção e, conforme o caso, (c) promover a liberação, em favor da Companhia, de quaisquer recebíveis da Companhia que tenham sido entregues em garantia das obrigações assumidas nos termos da 3ª Emissão de Debêntures, permitindo, portanto, o acesso pela Companhia a tais recebíveis até 6 de agosto de 2012 (inclusive), em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do *Standstill*, salvo no caso da Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no *Standstill*;
- v) determinar ao Agente Fiduciário que, sem a necessidade de convocação de AGD, nos termos da cláusula 8.6.1 da Escritura de Emissão, declare antecipadamente vencidas as Debêntures e passe a tomar todas e quaisquer medidas necessárias à excussão da Cessão Fiduciária constituída através do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária, **no dia útil seguinte ao que ocorrer primeiro dentre:** (a) o implemento da condição resolutive pactuada nesta assembleia, (b) o não pagamento pela Companhia no dia 09 de agosto de 2012, já considerado o prazo de purgação da mora, dos valores de principal, juros e demais encargos aplicáveis aos pagamentos devidos em 07 de junho de 2012, 07 de julho de 2012 e 07 de agosto de 2012, os quais devem ser realizados no dia 07 de agosto de 2012 ou (c) o descumprimento pela Companhia de qualquer obrigação prevista no *Standstill*, que deverá ser informado pelos Debenturistas ao Agente Fiduciário.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos assinada. Cuiabá, 6 de julho de 2012. Presidente: Rinaldo Rabello Ferreira. Secretária: Maria Estela Ferraz de Campos. **Debenturistas: Banco Itaú BBA S.A.,** neste ato representado por Maria Estela Ferraz de Campos; **Banco Standard de Investimentos S.A.,** neste ato representado por José Eduardo Gomes Manassero; **Banco Santander (Brasil) S.A.,** neste ato representado por Livia Salaro; **Agente Fiduciário: Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,** neste ato representado por Rinaldo Rabello Ferreira; e **Companhia: Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT,** neste ato representada por Valdir Jonas Wolf e José Carlos Santos.

Declaro que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Rinaldo Rabello Ferreira  
Presidente

Maria Estela Ferraz de Campos  
Secretária

TABELÃO OLIVEIRA LIMA  
15ª Cartório de Notas  
Eel. João Roberto da Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855. CEP: 04548-005  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Sunchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) DA VALOR econômico  
de: RINALDO RABELO FERREIRA  
SAO PAULO, 16 de agosto de 2012 Total: R\$ 6,00 15:41:21

ALESSANDRO SILVERIO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AB121385

ALESSANDRO SILVERIO DOS SANTOS  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

